

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG  
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA - EBSEH

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –  
PBIC/ HUGG-Unirio/Ebserh - 2022/2023**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**

**DADOS DO BOLSISTA**

Nome Completo:		
Matrícula:	Modalidade da Bolsa: <b>PIC/HUGG – 2022/2023</b>	
Identidade:	CPF:	
Tel.:	Celular:	
E-mail:		
Curso de Graduação:		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:

**DADOS DO ORIENTADOR**

Nome Completo:		
E-mail:	Dpto.:	Tel. do Dpto.:
Data de Nascimento:	CPF:	Celular:
Título Completo do Projeto do Orientador:		

**VIGÊNCIA DA BOLSA**

<b>Início: 03 de maio de 2022</b>	<b>Término: 30 de abril de 2023</b>
-----------------------------------	-------------------------------------

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Instituição: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/HUGG/UNIRIO	
Endereço: Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – Rua Mariz e Barros, 775	CEP: 20270-004
Telefone: (21)2264-5880	E-mail: <a href="mailto:gep.hugg@ebserh.gov.br">gep.hugg@ebserh.gov.br</a>

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o bolsista a dedicar-se, com exclusividade, às atividades pertinentes à bolsa concedida.
2. Compromete-se ainda o bolsista a:
  - a. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO; devendo informar à GEP/HUGG, de IMEDIATO, caso solicite trancamento de curso e/ou quando terminar a sua graduação na UNIRIO.
  - b. apresentar excelente rendimento acadêmico e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG  
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA - EBSERH

- c. não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza; Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- d. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas, apresentando relatório mensal ao seu orientador;
- e. não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado com autorização expressa e justificada do orientador;
- f. participar, obrigatoriamente, da Jornada de Iniciação Científica e de outra atividade programada institucionalmente pela Gerência de Ensino e Pesquisa para graduandos com bolsa de Iniciação Científica;
- g. apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de resumo expandido, acompanhado de um relatório discente de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos. Em caso de conclusão de curso, o aluno deverá entregar o relatório discente antes da colação de grau para estar apto à formatura.
- h. estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, de outra agência ou bolsa extensão e monitoria;
- i. devolver ao CNPq ou a HUGG-Unirio/Ebserh, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos (inclusive nos casos de trancamento ou término do curso).

3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela HUGG-Unirio/Ebserh/ CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

- a. Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq – Brasil" ou "O presente trabalho foi realizado com o apoio da HUGG-Unirio/Ebserh".
- b. Se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq - Brasil" ou "Bolsista PIBIC/ HUGG-Unirio/Ebserh".

4. O CNPq e/ou a HUGG-Unirio/Ebserh poderão cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG  
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA - EBSERH

5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao bolsista.
6. O bolsista manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis: Resolução Normativa CNPq nº017/2006;
7. O professor orientador se responsabiliza pelas atividades de pesquisa do bolsista e pelo controle dessas, bem como pela garantia de que o aluno esteja matriculado no Curso, e desenvolvendo suas atividades de pesquisa regularmente.

ACEITE E CONCORDÂNCIA.

DATA:

ASSINATURA DO BOLSISTA:

DE ACORDO DO ORIENTADOR

ASSINATURA E CARIMBO:

**(OBS.: O DOCENTE QUE NÃO POSSUIR CARIMBO, FAVOR ESCREVER, COM LETRA LEGÍVEL, O Nº DO SIAPE)**